

J. B. R. F. F. 1716



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCT. Kandun Cr. 0014/2019
2019. A. A. 01192-87

Idalina da Silva Cheren

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1894 *13* de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão em sessão de 4 do corrente, no processo PCERTT nº 1.716, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Pirai e em que é interessada dona IDALINA DA SILVA CHEREM, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de serem esclarecidas as dúvidas a que se refere aquele despacho.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 3.1-94 2 fls. 80
GCth

PCERTT - 1.716 - Requerente: IDALINA DA SILVA CHEREM, terras em Pirai.
"Havendo dúvidas quanto à situação das terras em que a requerente é interessada, em relação a sesmaria do Serrote, restitua-se o processo à D.T.C. para fim de que o assunto seja esclarecido."

1716

J



PCERTT 3978

D.T.C. 1.449/41

5/6/41

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

547

1894

73

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 29 de Maio de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão, incluso,
devolvo o processo PCERTT. 1.716/39 (D.T.C. 1.449/41), em
que é interessada D. IDALINA DA SILVA CHEREM.

Saudações

Jose de Oliveira Marques

José de Oliveira Marques.

Diretor.

(Decreto-Lei 893)

Of. 1346

3 de Maio de 1941

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.716, referente a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro e em que é interessada dona EDALINA DA SILVA CHEREM, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 30-5-41 *ES. 10861*
Ed. Silva

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.124
19-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

Assim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1 716/39, referente a terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada IDALINA DA SILVA CHEREM, incluso vos enviamos aquele processo, solicitando-vos providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias ultimamente estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 4-1-1945

(a) Jo. P. S.
 (a) P. F. F.
 (a) H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: IDALINA DA SILVA CHEREM, em cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: "Pati" ou "Olaria", com a área de três alqueires de terras, situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrado do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendido na sesmaria concedida a Matias Pimenta Teles, estudada no processo PCERTT - 4.903, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeito às disposições do referido Decreto-lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) - Primeiro traslado da escritura (fls. 4) lavrada em 27/2/1937, em notas do 2º Ofício de Pirai, devidamente transcrita (fls. 6 e 7) no Registro de Imóveis local, pela qual a requerente adquiriu, de Emidio Torturela e sua mulher, o imóvel denominado "Pati" ou "Olaria", com a área de três alqueires de terras;
 - b) - Recibo nº 20.859 expedido em 30/3/939 (fls. 2) pela Coletoria Estadual de Pirai e referente a imposto territorial do imóvel em apreço;
 - c) - Recibos ns. 347 e 352 (fls. 9 e 8) expedidos em 2/3/1937 pela Prefeitura Municipal de Pirai e relativos a emolumentos por transferencia do aludido imóvel, do nome de Emidio Torturela e sua mulher para o da requerente;
 - d) - Formal de partilhas (fls. 10) passado a favor de Emidio Torturela em 4/2/1937 pelo Juiz de Direito de Pirai, devidamente transcrito (fls. 16 e 17) no Registro de Imóveis local, pelo qual se verifica que, no inventário dos bens deixados por D. Amelia Paula Torturela, coube ao mesmo, em pagamento de sua legitima

- 2 -

materna, a terça parte do sitio "Pati" ou "Olaria";
e) - Primeiro traslado (fls. 18) da escritura lavrada em 16/10/1926, em notas do tabelião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, devidamente transcrita (fls. 20v e 21), pela qual Emidio Torturela adquiriu, de Lucas Torturela e outros, duas terças partes do sitio "Pati" ou "Olaria".

5. O processo pode ser enviado ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio, 2 de janeiro de 1945.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
RIO DE JANEIRO, D. F.

4.483

Em 18 de janeiro de 1945.

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 1.716/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao imóvel denominado "Pati" ou "Olaria", situado no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada D. IDALINA DA SILVA CHEREM.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 1 716-Requerente- IDALINA DA SILVA CHEREM: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio acional, e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado as terras que constituem o imóvel denominado "Pati" ou "Olaria", com a área de três alqueires, situado no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria de MATIAS PIMENTA TELES, estudada no PCERTT nº 4 903. Remeta-se o processo ao S.P.U. para os devidos fins.